



EDITAL Nº 77, DE 13 DE JULHO DE 2015.

## CHAMADA PÚBLICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

**O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo visando à seleção de candidatas para preenchimento de vagas da **PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS** para novos empreendimentos nas áreas de competência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com cinco vagas nas condições abaixo estipuladas.

### VAGAS DISPONÍVEIS

O presente edital disponibiliza 5 (cinco) vagas para incubação residente, sendo 3 (três) vagas para Campo Grande e 2 (duas) vagas para o câmpus de Ponta Porã, conforme a capacidade/disponibilidade da infraestrutura da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS. O endereço da PIME/Campo Grande se encontra no rodapé deste edital, enquanto que o endereço da PIME/Ponta Porã fica na Rua Itibiré Vieira, s/n, Residencial Julia Oliveira Cardinal, BR 463, Km 4,5, CEP 79.907-414, telefone (67)3437-1700.

### 1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas de empreendimentos a participar do sistema de incubação de empresas. O sistema consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos oriundos de projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, bem como da comunidade em geral, que se proponham a desenvolver inovações tecnológicas ou agregar valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações.

### 2. ÁREAS ATENDIDAS PARA INCUBAÇÃO

Para atender à Chamada Pública as propostas deverão preferencialmente estar alinhadas as áreas dos cursos ofertados pela UFMS, sendo que essas informações podem ser obtidas a partir do Sistema de Informações de Ensino (SIEN) no site <http://www.sien.ufms.br> e no link <http://www.posgraduacao.ufms.br>:

- 2.1 Câmpus de Ponta Porã;
- 2.2 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- 2.3 Centro de Ciências Humanas e Sociais;
- 2.4 Escola de Administração e Negócios;
- 2.5 Faculdade de Computação;
- 2.6 Faculdade de Direito;
- 2.7 Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia;
- 2.8 Faculdade de Medicina;
- 2.9 Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia;
- 2.10 Faculdade de Odontologia;



- 2.11 Instituto de Física;
- 2.12 Instituto de Matemática e
- 2.13 Instituto de Química.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis propostas apresentadas por discentes matriculados em cursos de graduação e programas de pós-graduação oferecidos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

3.2. São elegíveis propostas apresentadas por servidores da UFMS (docentes e/ou técnicos) caracterizados como pesquisadores públicos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, desde que autorizadas pela Reitoria.

3.3 São elegíveis propostas apresentadas por membros da comunidade em geral que se proponham desenvolver inovações tecnológicas ou agregar valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações.

### 4. APOIO CONCEDIDO

Todos os empreendimentos selecionados poderão usufruir de espaços para realização de reuniões, de ambiente instrucional, suporte técnico e gerencial, no início, durante o desenvolvimento até a graduação do negócio. Serão disponibilizados às empresas dois ambientes, o administrativo e o de produção, sendo este último não obrigatório, e a depender do tipo de negócio.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

A primeira etapa do processo de incubação consiste na PRÉ-INCUBAÇÃO. Tem duração máxima de 6 (seis) meses. Essa etapa versa sobre a preparação da empresa para se tornar efetivamente incubada, e tem caráter eliminatório, pois o empreendimento deve alcançar, no período delimitado, indicadores suficientes para avançar à segunda etapa. Serão avaliados pela equipe técnica e aprovado pelo Colegiado da PIME os indicadores que envolvam a Gestão, Tecnologia, Mercado, Capital e Empreendedor do negócio pré-incubado. Caso as empresas aprovadas no processo de seleção não alcancem os indicadores necessários para avançar na etapa de pré-incubação, será chamado o empreendimento melhor colocado, imediatamente após os primeiros selecionados, no processo de seleção deste edital. Se este não assumir a vaga, o próximo será chamado até que a vaga seja preenchida. Durante todas as etapas processo de incubação a empresa incubada deverá, obrigatoriamente, fornecer os dados de gestão, inclusive econômico-financeiro além de outras informações solicitadas pela incubadora.

A segunda etapa do processo de incubação é a INCUBAÇÃO propriamente dita. Tem duração de 2 anos e meio, podendo ser prorrogado mediante a justificativa submetida ao Colegiado da Incubadora para aprovação. Os empreendimentos incubados serão avaliados constantemente através de indicadores que envolvam o plano de negócio, além de indicadores específicos ao empreendimento incubado.

A terceira etapa do processo de incubação é a GRADUAÇÃO. Nesse momento a empresa incubada atingiu indicadores satisfatórios, definidos e aprovados pelo Colegiado que permita a saída (graduação) da empresa da incubadora.



## PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 6.1. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

O processo seletivo será composto pelas etapas de: **1 - Recepção das Propostas; 2 – Avaliação do Perfil Empreendedor; 3 - Qualificação de Potenciais Empreendedores; 4 - Avaliação de Propostas de Empreendimentos para Incubação; 5 - Resultado** e seu cronograma está descrito no item 9 deste edital.

Todos as etapas do processo de seleção serão publicadas no Boletim de Serviço da UFMS e no site da PIME.

#### 6.1.1. Recepção das Propostas

**6.1.1.1.** O candidato deve efetuar o acesso ao edital 77/2015-PROPP, ficha de inscrição e o Modelo de Negócios do Empreendimento na página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br).

**6.1.1.2.** O período de inscrição está descrito no cronograma item 9 (nove) deste edital. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deve ser feito por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site: <https://financas.ufms.br/recolhimento/publico/guia/897>. Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.

**6.1.1.3.** O ato de inscrição compreende:

Envio das propostas, por meio eletrônico, para o e-mail: [sec.pime@ufms.br](mailto:sec.pime@ufms.br), devendo, obrigatoriamente constar como assunto: “Inscrição Campo Grande” ou “Inscrição Ponta Porã” (indicando o local onde o candidato pretende ser incubado), com todos os documentos listados abaixo:

- a) **Ficha de Inscrição (disponível no site da PIME);**
- b) **Cédula de identidade e CPF (digitalizado) dos sócios;**
- c) **Comprovante de residência (digitalizado) dos sócios;**
- d) **Comprovante de quitação com o serviço militar, se homem (digitalizado);**
- e) **Comprovante de vínculo com a UFMS, se possuir (atestado de matrícula/SIAPE);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais caso possua CNPJ;**
- g) **Comprovante de pagamento (GRU) taxa de inscrição;**
- h) **Modelo de Negócios do empreendimento.**

**6.1.1.4.** Quando da recepção das propostas, nos termos deste edital, será agendado com os empreendedores candidatos a entrevista para “Avaliação do Perfil Empreendedor”.

#### 6.1.2. Avaliação do Perfil Empreendedor



**6.1.2.1.** A participação dos candidatos à incubação compreende no preenchimento da “Avaliação do Perfil Empreendedor” pela equipe técnica da PIME.

**6.1.2.2.** A “Avaliação do Perfil Empreendedor” corresponde no levantamento de indicadores cujo objetivo é identificar o perfil empreendedor do entrevistado. Após a sua realização o resultado da entrevista será anexado à proposta do candidato.

**6.1.2.3.** Se o empreendedor candidato preencher todos os requisitos obrigatórios, listados anteriormente, ele será considerado apto para próxima etapa (Qualificação de Potenciais Empreendedores), do contrário, será desclassificado do processo de seleção nos termos do parecer de conformidade.

### **6.1.3. Qualificação de Potenciais Empreendedores**

**6.1.3.1.** A Qualificação de Potenciais Empreendedores corresponde à participação dos candidatos no treinamento do Modelo de Negócio Elaborado agendado pela equipe técnica da PIME.

**6.1.3.2.** As datas disponíveis para o treinamento do Modelo de Negócio Elaborado estão previstas no item 9(nove) deste edital, podendo ser alteradas pela Secretaria da PIME.

**6.1.3.3.** A qualificação para produção do Modelo de Negócio Elaborado é requisito obrigatório para a próxima etapa.

**6.1.3.4.** Superada essa etapa, a secretaria da PIME agendará a avaliação das propostas candidatas com a Comissão Técnica.

### **6.1.4. Avaliação de Propostas de Empreendimentos para Incubação.**

**6.1.4.1.** Os candidatos, na data agendada, deverão apresentar suas propostas à Comissão Técnica, no tempo máximo de 10 (dez) minutos. Serão disponibilizados aos candidatos, caso necessitem, um datashow para a apresentação que será feita na sala de Reuniões de PIME ou em outro espaço previamente informado aos candidatos.

**6.1.4.2.** A comissão técnica avaliará os empreendimentos candidatos nos termos do item 7 (sete) deste edital.

**6.1.4.3.** O Parecer da Comissão Técnica, de acordo com o resultado da avaliação de propostas de empreendimentos para a incubação, definirá a classificação final dos empreendimentos candidatos.

**6.1.4.4.** O resultado de seleção e a classificação dos empreendimentos seguirão para homologação do Colegiado, convocado especialmente para esse fim.

### **6.1.5. Resultado**

Findo o processo de seleção, o Colegiado da PIME oficializará a classificação final através de Resolução, assinada e tornada pública com a devida publicação no Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>)

**6.2.** Em qualquer tempo o proponente poderá ser chamado pela Secretaria Executiva para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes ou a critério da Comissão Técnica e/ou Colegiado da PIME, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

**6.3.** O ingresso do empreendimento na Pantanal Incubadora Mista de Empresas é realizado obrigatoriamente através de processo de seleção.

**6.4.** A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade.



**6.5.** É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

**6.6.** Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tornados públicos, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas através da assinatura, por parte de todos os envolvidos, de termos de confidencialidade e sigilo.

**6.7.** A recepção das propostas no ato da inscrição, a análise dos documentos apresentados, o agendamento e execução da avaliação do perfil empreendedor e a qualificação de potenciais empreendedores serão realizados e validados pela equipe técnica da PIME e todos os critérios estabelecidos no item 7 deste edital serão avaliados por uma Comissão Técnica, composta por consultores indicados pela Secretaria Executiva da Pantanal Incubadora, conforme Regulamento Interno, e de acordo com as especificidades das propostas apresentadas.

**6.8.** A aprovação e classificação final dos empreendimentos selecionados para ingresso na Incubadora será realizada mediante a análise da Comissão Técnica, e referendado pelo Colegiado da Pantanal Incubadora.

**6.9.** Das 5 (cinco) vagas disponíveis no presente edital, estão assim distribuídas:

- 01(uma) vaga para empreendimento participante da Feira de Novos Negócios da UFMS (comunidade interna) organizado pela PIME, DIAE e CRE/PROPP, conforme o estabelecido no Edital nº. 47 de 07 de maio de 2015 da PROPP – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFMS. Vaga para Campo Grande;

- 01(uma) vaga para empreendimento que tenha como característica “Negócios de Impacto Social” e que serão selecionados em parceria com o SEBRAE/MS devendo o empreendimento estar definido conforme disposto no site: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/O-que-%C3%A3o-neg%C3%B3cios-sociais>. Vaga para Campo Grande;

- 01(uma) vaga para empreendimento não caracterizado nos anteriores. Vaga para Campo Grande e

- 02(duas) vagas para empreendimentos no Câmpus de Ponta Porã.

A vaga para empreendimento participante da “Feira de Novos Negócios da UFMS” (comunidade interna) organizado pela PIME, DIAE e CRE/PROPP será destinada para a equipe melhor classificada que optou na inscrição por concorrer na modalidade “Incubação”. Na possibilidade da equipe vencedora desistir da Incubação ou tenha qualquer outro motivo para impedimento, o prêmio será transferido à equipe seguinte classificada. Esta vaga elimina a participação da empresa do item 7.5.4. **Avaliação de Propostas de Empreendimentos** para Incubação deste edital.

A vaga discriminada como “Negócios de Impacto Social” caso não seja preenchida pelos critérios estabelecidos, será destinada para empreendimentos que proponham desenvolver inovações tecnológicas ou agregar valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações.

**6.10.** A classificação e seleção de empreendimentos, em número igual ou inferior às vagas existentes, é atribuição do Colegiado da Pantanal Incubadora.

**6.11.** É prerrogativa do Colegiado da Pantanal Incubadora acatar ou não o parecer da Comissão Técnica, na homologação das propostas, que irão ser desenvolvidas na Pantanal Incubadora.



**6.12.** Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados, assinarão um instrumento jurídico com a UFMS, para desenvolvimento do conjunto de atividades previstas no Modelo de Negócios.

**6.13.** O prazo para apresentação da documentação necessária à assinatura do instrumento jurídico, consta do cronograma, item 9 (nove) deste edital.

**6.14.** Os candidatos da modalidade residente que forem aprovados têm prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento jurídico, para se instalarem fisicamente nas dependências da Pantanal Incubadora;

**6.15.** Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, será indicado pela sociedade um representante legal perante a Pantanal Incubadora, e nas atividades constantes das etapas 2 - Avaliação do Perfil Empreendedor e 4 - Avaliação de Propostas de Empreendimentos Para Incubação, é obrigatória a presença de todos os sócios.

**6.16.** As empresas somente serão selecionadas na modalidade residente caso haja espaço físico disponível na incubadora, caso contrário a empresa será cadastrada no banco de dados aguardando tal disponibilidade. Quando for o caso, a empresa poderá ser convidada a participar do processo de incubação na modalidade não residente.

**6.17.** Qualquer alteração ocorrida no cronograma do Edital 77/2015-PROPP e no Regulamento será informada previamente na página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br).

## **7. CRITÉRIOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE SELEÇÃO**

Os critérios para análise e julgamento dos empreendimentos compreendem: **Mercado, Capital, Viabilidade Técnica, Inovação, Gestão, Perfil Empreendedor da Equipe e Conhecimento e Afinidade do Negócio**. Dentre esses parâmetros serão avaliados:

- a) Potencial mercadológico do empreendimento;
- b) Viabilidade técnica econômica e financeira do empreendimento;
- c) Capacidade técnica da equipe responsável pelo empreendimento;
- d) Potencial de interação com os laboratórios e outros ambientes da UFMS;
- e) Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- f) Processo de produção não poluente;
- g) Potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- h) Capacidade empreendedora e empresarial da equipe responsável pelo empreendimento;
- i) Adequação às áreas de interesse e potencial de interação com a comunidade discente, docente e técnica da UFMS.

Os interessados poderão obter o Regulamento do Processo de Seleção e o formulário de inscrição acessando a página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br), ou na Secretaria Administrativa do Campus de Ponta Porã, ou na PIME instalada no Estádio Morenã, Portão 13, ou pelo e-mail [sec.pime@ufms.br](mailto:sec.pime@ufms.br).

Em Campo Grande e Ponta Porã o horário de atendimento será das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta feira. Telefones: (67) 3345-7500 ou (67) 3437-1700.



## 8. RECURSOS

O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado final, devendo utilizar o formulário disponível na página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br). Admitir-se-á um único recurso por empreendimento candidato, a ser enviado em uma via, para o e-mail [sec.pime@ufms.br](mailto:sec.pime@ufms.br), no prazo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado homologado. Os recursos serão encaminhados ao Colegiado da Pantanal Incubadora Mista de Empresas. O resultado da análise dos recursos será publicado no Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e divulgado na página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br).

## 9 CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
1	13 de julho a 31 de julho de 2015, até 23h59.	Período de inscrição dos empreendimentos com a recepção das propostas na Pantanal Incubadora Mista de Empresa da UFMS.
2	3 a 7 de agosto de 2015.	Participação dos candidatos no preenchimento da Avaliação do Perfil Empreendedor pela equipe técnica da PIME.
3	10 a 21 de agosto de 2015	Qualificação de potenciais Empreendedores, preenchimento do Modelo de Negócio Elaborado.
4	24 a 31 de agosto de 2015	Avaliação de propostas de Empreendimentos para Incubação com a apresentação dos candidatos para a Comissão Técnica.
5	2 de setembro de 2015	Reunião do Colegiado da Pantanal Incubadora para homologação do parecer da Comissão Técnica.
6	3 de setembro de 2015	Divulgação do resultado.
7	De 4 a 8 de setembro de 2015	Apresentação de Recursos do resultado ao Colegiado da Pantanal Incubadora Mista de Empresas.
8	Até 11 de setembro de 2015	Resposta do Colegiado quanto aos recursos apresentados e Divulgação do resultado final.
9	Até 18 de setembro de 2015.	Apresentação, caso seja necessária, de documentação adicional para elaboração da minuta do instrumento jurídico.
10	Até 25 de setembro de 2015	Assinatura do Termo de Jurídico
11	Até 25 de outubro de 2015	Instalação do empreendimento na Pantanal Incubadora Mista de Empresa da UFMS.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais;

**10.2.** Os prazos constantes no item 9 poderão ser diminuídos ou aumentados dependendo do empreendimento e da quantidade de inscritos em análise e de decisão da secretaria ou do Colegiado da PIME.



**10.3.** O processo de seleção é realizado necessariamente conforme disposições deste edital, disponível na página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br).

**10.4.** Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as regras, orientações e recomendações da Incubadora na gestão de seus negócios, inclusive dispor, obrigatoriamente de quaisquer informações financeiras para os gestores da incubadora, além de outras exigências.

**10.5.** Serão considerados inscritos no processo de seleção, os empreendedores candidatos que protocolarem suas propostas e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente, além de cumprir todas as demais exigências.

**10.6.** O empreendimento inscrito, não necessariamente, deverá estar formalmente constituído como empresa quando da apresentação da proposta, e nem durante o período de pré-incubação.

**10.7.** Os empreendedores podem ser chamados para entrevistas a título de esclarecimento da proposta em qualquer etapa do processo.

**10.8.** Não serão consideradas inscritas as propostas que não atenderem às condições descritas anteriormente.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado do processo de seleção será publicado no Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br/>), na página [www.pime.ufms.br](http://www.pime.ufms.br), por meio eletrônico, e afixado no mural da PIME.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

A Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS por meio de seu Colegiado, ou Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Para mais informações os interessados devem dirigir-se à Pantanal Incubadora Mista de Empresas.

JEOVAN DE CARVALHO FIGUEIREDO